



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci – PSB/PR**

COMISSÃO DE SEGURIDADE SOCIAL E FAMÍLIA

PROJETO DE LEI Nº 6.612, DE 2019

Estabelece a obrigação de os sítios de internet das instituições públicas federais inserirem propaganda para divulgação de campanhas de saúde pública.

Autora: COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

Relator: Deputado LUCIANO DUCCI

I - RELATÓRIO

O Projeto de Lei nº 6.612, de 2019, de autoria da Comissão de Legislação Participativa, decorrente da Sugestão nº 162, de 2018, objetiva estabelecer a obrigação de os sítios de internet das instituições públicas federais - dos três Poderes da União e do Ministério Público, da administração direta e indireta - inserirem propaganda para divulgação de campanhas periódicas de saúde pública.

As campanhas deverão ser inseridas de forma destacada nas páginas principais das instituições, contendo ligação externa para o sítio próprio da respectiva campanha.

A proposição indica que os temas, o modelo e o tamanho da propaganda, o sítio direcionado pela ligação externa e demais detalhes da obrigação serão fixados em regulamento.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211462958700>
Telefone: (61) 3215-5427



* C D 2 1 1 4 6 2 9 5 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS

Gabinete do Deputado Luciano Ducci – PSB/PR

Também estabelece que as campanhas serão periódicas, havendo rotatividade para dar espaço às principais causas de adoecimento da população e aos assuntos importantes de saúde pública do país, sendo que 11 temas foram especificados.

Finalmente, o projeto determina que a vigência ocorrerá 180 dias após a publicação da lei.

Essa proposição tramita sob o regime de prioridade na Câmara dos Deputados e está sujeita à apreciação do Plenário, tendo sido despachada para a apreciação da Comissão de Seguridade Social e Família (CSSF); da Comissão de Trabalho, de Administração e Serviço Público (CTASP); e da Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania (CCJC), cabendo a apreciação do mérito às duas primeiras.

É o relatório.

II - VOTO DO RELATOR

Esse projeto aborda tema relevante para a população e, como citado, teve origem na Sugestão nº 162, de 2018, a qual foi apresentada pela Associação Civil Educacional Carrossel de Esperança (ACECE).

Originalmente, foi sugerida a inserção nos sites das instituições públicas e privadas de um banner eletrônico e um link alusivos à campanha de doação de órgãos, denominada “Doar é Legal”, coordenada pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Contudo, sob a competente relatoria do Deputado Leonardo Monteiro, a Comissão de Legislação Participativa, aperfeiçoou a proposta, ampliando sua abrangência temática, para que “todas as demais campanhas de saúde pública tenham espaço similar nos sites públicos, para divulgação, mobilização e conscientização da população”.



* C D 2 1 1 4 6 6 2 9 5 8 7 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado **Luciano Ducci – PSB/PR**

Manifesto completa concordância e apoio ao mérito dessa matéria e com o formato adotado pela Comissão de Legislação Participativa.

Trata-se de medida relativamente simples de ser adotada e que pode ser absorvida pelas instituições públicas federais, sem maiores dificuldades, pois já mantêm sítios institucionais na Internet.

A divulgação de campanhas periódicas, a serem regulamentadas pelo Executivo, possibilitará uma ampliação das estratégias de comunicação em saúde, favorecendo a difusão de informações relevantes para a prevenção e o controle dos mais diversos tipos de doenças e agravos à saúde em nosso País.

Diante do exposto, voto pela aprovação do Projeto de Lei nº 6.612, de 2019.

Sala da Comissão, em _____ de _____ de 2021.

Luciano Ducci
Deputado Federal (PSB/PR)
Relator



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Luciano Ducci
Palácio do Congresso Nacional - Praça dos Três Poderes - Anexo IV - Gabinete 427 - Brasília - DF - CEP 70160-900
Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD211462958700>
Telefone: (61) 3215-5427



* C D 2 1 1 4 6 2 9 5 8 7 0 0 *